



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI Nº. (30/2025 – PMA).

**LEI Nº. 3.919 DE 06 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 45.029,21 (quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:  
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO

004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

1.003. Infraestrutura no Parque Industrial

4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.514,25

4.4.90.51.00.00.3501 OBRAS E INSTALAÇÕES 39.514,96

**Art. 2º** - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 39.514,96 (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.514,25

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                          | Acrescentar | Reduzir  |
|-----------------------------------|-------------|----------|
| 0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA | 45.029,21   |          |
| 0021 – SERVICOS URBANOS           |             | 5.514,25 |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO                                                           | Acrescentar | Reduzir  |
|----------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial                     | 45.029,21   |          |
| 2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários |             | 5.514,25 |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

---